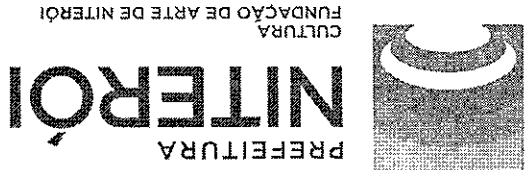


SMC/FAN/220/0655/17 Fl. 173  
Rua. Sérgio Luiz Soares  
Mat. nº 1229573  
3ª Câmara Municipal das Cult.



1º Termo Aditivo ao CONTRATO referente à utilização / exploração de espaço destinado a uma "cafeteria" do Teatro Municipal João Caetano de Niterói (TMJC) administrado pela FAN QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E S.J.T.P. CAFÉ BISTRO LTDA-ME.

**02.582.780/0001 - 50**  
**S.J.T.P. CAFÉ BISTRO**  
**LTDA - ME**  
PRAIA DE GRAGOATA, 43  
NITERÓI - CEP 24210 - 350  
NITERÓI - RJ

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada PERMITENTE, representado neste ato pelo Presidente, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e a empresa S.J.T.P. CAFÉ BISTRO LTDA-ME, situada à Praia de Gragoata, 43, Gragoata, Niterói / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02582780/0001-50, ora representada pelas sócias, as sr<sup>as</sup> ELIANE DA COSTA AZEVEDO E ELIZABETH DA COSTA AZEVEDO, conforme contrato social acostado aos autos, fls. 115/119 do processo administrativo/FAN nº 220/000655/2017 daqui por diante denominada PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO para utilização / exploração do espaço destinado a "cafeteria" do TMJC, unidade CULTURAL da FAN, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo suas disposições irrestita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses ao contrato nº 016/2018, a contar de 07/06/2019 a 07/06/2020, referente à permissão de uso, a título precário de parte do imóvel do Teatro Municipal João Caetano, de propriedade e unidade da FAN, para serviço em gastronomia para instalar e fornecer produtos do gênero alimentício de acordo com as plantas e memorial descritivo na forma da

**Elione Azevedo**  
Sócia - Administradora

*EA*  
*[Handwritten signature]*

S.M.C./FAN/220/0656/1-1 Fls. 114 Rub. S.ª Sr.ª Luz C. Soares Matrícula 12229573 Sec.ª Municipal das Culturas

Proposta - Detalhe e do instrumento convocatório, na forma do Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovada à prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento jurídico poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - vigência - O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 07/06/2019. A presente permissão de uso é outorgada a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo de acordo com a previsão expressa do art. 8º, alínea "c" da Lei Municipal 925/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS - CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação/EDITAL e na lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREGO - O Valor Mensal é de R\$ 387,54 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, acrescido de apoio aos camarins do Teatro Municipal de Itororó e sua página da S.J.T.P. CAFÉ BISTRO LTDA À FAN.

102.582.780/0001-501  
S.J.T.P. CAFÉ BISTRO  
LTDA-ME  
PRAMA DE GRAÇA/ATA, 43  
NITERÓI - CEP 24210 - 350  
NITERÓI - RJ

Elaine Azevedo  
Adv. - Assessoria

PARÁGRAFO ÚNICO - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente à vista, até o 5º dia útil do mês subsequente na Tesouraria da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

CLAUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado/RJ.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, RJ, 05 de Junho de 2019.

André Diniz

Presidente

Matricula: 170142

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Eliane Aruêdo  
Sócia - Administradora

Isaac Macedo Viana  
Controlador Interno

Mat. 11/7.234.897-7

Eliane P. Aruêdo  
Fundação de Arte de Niterói

Mat. 11/7.980

Fundação de Arte de Niterói

TESTEMUNHA

S.J.T.P. CAFÉ BISTRÔ LTDA-ME

[02.582.780/0001 - 50]

S.J.T.P. CAFÉ BISTRÔ

LTDA-ME

PRAIA DE GRAAGATA, 43

NITERÓI - CEP 24210 - 350

NITERÓI - RJ

S.M.C./FAN/220/065/17 - Fls. 175  
Sergio Luiz Q. Soares  
Matricula 4229673  
Secretaria Municipal das Culturas